



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 88797 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022008-6

TERMO ADITIVO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022008-6

Segundo Termo Aditivo ao
TERMO DE COLABORAÇÃO
firmado entre o MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE e a
IRMANDADE SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA, para execução
de atividades na rede de
Atenção Primária à Saúde do
Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68, constituída neste ato por seu representante legal, Alfredo Guilherme Englert, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82257/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Unidade de Saúde (US) Ilha do Pavão no Plano de Trabalho da região de abrangência da COLABORADORA e remanejamento de profissionais entre equipes por necessidade de adequação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica incluída a US Ilha do Pavão no plano de trabalho da região de abrangência da COLABORADORA, acompanhada de todas obrigações a ela relacionadas, conforme previsto no termo de colaboração, a contar de janeiro de 2024.

2.1.1. O horário de funcionamento da US Ilha do Pavão passa a ser de segunda a sexta-feira, das 13 às 16 horas.

2.1.2. Fica incluído um gerente de unidade com carga horária de 20 (vinte) horas compartilhadas entre a US Ilha do Pavão e a equipe do Consultório na Rua.

2.1.3. É obrigatória a presença dos profissionais de retaguarda, responsáveis pela recepção e higienização, durante todo período de funcionamento do serviço.

2.1.4. Considerando as particularidades do território de abrangência da US Ilha do Pavão, as metas qualitativas serão analisadas de forma proporcional.

2.2. Ficam regularizadas ainda as seguintes alterações de lotação de vagas previstas inicialmente no Plano de Trabalho:

2.2.1. 40 (quarenta) horas semanais de 1 (uma) Equipe de Saúde da Família (ESF), composta por 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (técnico de enfermagem), previstas no Plano de Trabalho da US Assis Brasil, remanejadas 20 (vinte) horas semanais para as US Ilha do Pavão e 20 (vinte) horas semanais para a US Navegantes.

2.2.1.1. Considerando que a mesma equipe de ESF da US Navegantes fará o atendimento na US Ilha do Pavão, está prevista 1 (uma) hora diária de deslocamento reduzida no horário de atendimento na US Ilha do Pavão.

2.2.2. 40 (quarenta) horas semanais de 1 (uma) Equipe de Saúde Bucal (ESB), composta por 1 (um) cirurgião-dentista e 1 (um) auxiliar ou técnico de saúde bucal, previstas no Plano de Trabalho da US Diretor Pestana, remanejadas 20 (vinte) horas semanais para a US Ilha do Pavão.

2.2.2.1. Considerando que a mesma equipe de ESB da US Diretor Pestana fará o atendimento na US Ilha do Pavão, está prevista 1 (uma) hora diária de deslocamento reduzida no horário de atendimento na US Ilha do Pavão.

2.2.3. Uma vaga de enfermeiro adicional de 40 (quarenta) horas, previsto no Plano de Trabalho da US Diretor Pestana, remanejado para a US Assis Brasil.

2.2.4. Uma vaga de enfermeiro adicional de 40 (quarenta) horas, previsto no Plano de Trabalho da US Navegantes, remanejado para a US Rubem Berta.

2.2.5. Uma vaga de técnico de enfermagem adicional de 40 (quarenta) horas, previsto no Plano de Trabalho da US Navegantes, remanejado para a US Beco dos Coqueiros.

2.2.6. Uma vaga de técnico de enfermagem adicional de 40 (quarenta) horas, previsto no Plano de Trabalho da US Diretor Pestana, remanejado para a US Fradique Vizeu.

2.2.7. Uma vaga de técnico de enfermagem adicional de 40 (quarenta) horas, previsto no Plano de Trabalho da US Assis Brasil, remanejado para a US Passo das Pedras II.

2.2.8. Supressão de uma vaga de Mediador Cultural (profissional de ensino médio) de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da colaboradora e no item o) da cláusula 4.1.4.5 do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Redução do valor mensal em R\$ 4.420,01 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e um centavo), referente à remuneração bruta do profissional excluído do Plano de Trabalho, vide cláusula 2.2.8, conforme orçamento constante no plano de aplicação de recursos encaminhado pela COLABORADORA (26934531), correspondendo a 0,0696325 % do total mensal do termo de colaboração 82257/2023.

3.1.1. Considerando que a COLABORADORA não contratou o profissional mediador intercultural desde o início da vigência do termo de colaboração, o valor mensal será descontado retroativamente a 20/03/2023, por meio do relatório de análise de execução financeira quadrimestral.

3.2. A previsão de custos mensais de operação relativos ao funcionamento da US Ilha do Pavão é de R\$ 20.249,49 (vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme orçamento constante no Anexo I deste Termo Aditivo, correspondendo a um aumento aproximado de 0,319 % do total mensal do termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

4.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município

ANEXOS

Integra o presente Termo Aditivo:

Anexo I – Plano de Aplicação de Recursos Adicionais - 26934531

Anexo II – Novo Plano de Trabalho - Alterações 26956021



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 15:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 25/03/2024, às 10:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27987123** e o código CRC **F428F1BA**.